



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I Nº 1207 DE 10 DE MAIO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia e a Comissão Municipal do Mobral - COMUN a efetuar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam a Prefeitura Municipal de Pompéia e a Comissão Municipal do Mobral - COMUN, autorizadas a efetuarem convênio com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar das crianças atendidas nos Núcleos de Educação Prê-Escolar e Grupos de Atendimento ao Prê-Escolar, conforme convênio MOBRAL e Fundação de Assistência ao Estudante - FAE celebrado em 15.02.85.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotação própria - do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE MAIO DE 1985.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL